



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"AQUI SE TRABALHA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 583/93

Cria Comissão Especial de Inquérito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, "faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica criada, na forma do disposto no inciso XII, do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, combinado com o artigo 89, do Regimento Interno, uma Comissão Especial de Inquérito composta de 05 (cinco) membros.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior destinar-se-á a apuração de possíveis irregularidades na área da saúde praticadas pela Administração Municipal no período 89/92.

Art. 3º - O prazo de funcionamento da Comissão Especial' de Inquérito criada por este Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da indicação de seus membros.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES, 16 de fevereiro de 1993.


HERCULES SILVEIRA

Presidente da Câmara